



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Prestação de serviço de assessoria técnica especializada em engenharia para processo de tratamento simplificado de água subterrânea em unidades escolares do Município de Ilhota.

**2 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_ (justificar o método adotado)

### 3 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 1.103/2024.

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria técnica completa para implantação de sistemas de tratamento de água em unidades escolares. Isso inclui: Assessoria Técnica, Dimensionamento do Sistema e Detalhamento dos Materiais, Auxílio para Instalação dos Equipamentos, Treinamento dos Funcionários, Monitoramento do Tratamento Implantado, Acompanhamento das Análises Laboratoriais e Responsabilidade Técnica.	Mc Saneamento	Serviço	12 MESES	R\$: 3.500,00	R\$: 42.000,00

( X ) II - contratações similares de outros entes;

Objeto	Und	Contratante (Nome /UASG)	Data orçamento/ cotação:	Preço:
Assessoria técnica completa para implantação de sistemas de tratamento de água em unidades escolares. Isso inclui: Assessoria Técnica, Dimensionamento do Sistema e Detalhamento dos Materiais, Auxílio para	Serviço	ATLANTIS SANEAMENTO  LTDA CNPJ: 00.796.042/0001-80	14/09/2020	<b>Preço mensal:</b> R\$: 6.000,00 <b>Obs:</b> Contrato com prazo indeterminado
		ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADM <a href="https://concordiadopara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/JUS">https://concordiadopara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/JUS</a>	03/03/2023	Preço anual: R\$: 33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Instalação dos Equipamentos, Treinamento dos Funcionários, Monitoramento do Tratamento Implantado, Acompanhamento das Análises Laboratoriais e Responsabilidade Técnica.		<a href="#">JUSTIFICATIVA-DO-PRECO-PROPOSTO-7.pdf</a>		
--	--	---	--	--

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Embora a INEXIGIBILIDADE de licitação para o objeto deste processo não esteja condicionada ao valor ou a quaisquer critério objetivo, mas sim, a capacidade e expertise do profissional a ser contratado, bem como a especificidade do objeto. Foi realizada pesquisa de preço análogos ao objeto desta contratação, com vistas a indentificar se o valor da proposta encaminhada pelo interessado encontra-se dentro daquilo que se considera razoável

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
----------------------------	--

**5. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 24 (vinte e quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

---

Ilhota/SC, 08 de julho de 2024  
Dayana Cristina Pereira da Cunha  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

## PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO

**Data de Emissão:** 02/07/2024.

**Prazo de Entrega de Orçamento:** 10/07/2024

**Forma de Julgamento:** Registro de preços

**Objeto Resumido:** Contratação de assessoria técnica especializada em engenharia para processo de tratamento simplificado de água subterrânea em unidades escolares do Município de Ilhota

**Validade da cotação:** 180 dias.

**Local de Entrega de Orçamento:** Prefeitura Municipal de Ilhota, situado na Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320-000 – Falar com Natália Mendes ou através dos e-mails: educacao@ilhota.sc.gov.br e nataliaeducacao24@gmail.com

**Informações:** (47) 3343-7532

\*Fornecedor: MC SANEAMENTO LTDA

\*CNPJ/CPF: 32.179.346/0001-95

\*Endereço: RUA MATHILDE SCHAEFER, 601,  
APARTAMENTO 402

\*Cidade: BRUSQUE

UF: SC

CEP: 88.351-110

\*Fone/Fax: (47) 98403-5869

**Favor preencher os campos com \***

DESCRIÇÃO	QNTD	UN	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
<p>O serviço prestado envolve assessoria técnica completa para implantação de sistemas de tratamento de água em unidades escolares. Isso inclui:</p> <p>Assessoria Técnica: Orientação especializada durante todo o processo de implantação e operação do sistema de tratamento de água.</p> <p>Dimensionamento do Sistema e Detalhamento dos Materiais: Cálculo preciso das necessidades do sistema de tratamento de água e especificação detalhada dos materiais a serem adquiridos.</p> <p>Auxílio para Instalação dos Equipamentos: Suporte técnico durante a instalação dos equipamentos, garantindo que seja feita de maneira adequada e eficiente.</p> <p>Treinamento dos Funcionários: Capacitação dos funcionários das unidades escolares para operação e manutenção dos equipamentos de tratamento de água.</p>	1	serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00





<p>Monitoramento do Tratamento Implantado: Acompanhamento contínuo do desempenho do sistema de tratamento de água após a implantação.</p> <p>Acompanhamento das Análises Laboratoriais: Supervisão e interpretação dos resultados das análises laboratoriais, assegurando a qualidade da água tratada.</p> <p>Responsabilidade Técnica: Garantia de que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, além de emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART.</p> <p>Esses serviços visam assegurar que as unidades escolares tenham acesso a água de qualidade, contribuindo para um ambiente saudável e seguro para os estudantes e funcionários.</p>				
---	--	--	--	--

\*Data 02/07/2024

\*

MARCIO CARDOSO

Bacharel em Química

CRQ 13100177, 13ª Região

Mestre em Engenharia Ambiental.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03.2023.001/CPL-PMCP**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-004PMCP**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

## **1. DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 229/2023, de 03 de maio 2022, composta pelos servidores públicos Senhores: **OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA** Presidente; **CLEITON PAIVA DOS SANTOS** e **LUCIENE DE LIMA CARVALHO**-Membros Titulares, consoante autorizações da Excelentíssima Prefeita de Concórdia do Pará, **ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO**, na qualidade de ordenadora de despesas, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação da empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.274/0001/27, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, por um período de 60 (sessenta) dias, conforme fundamentações abaixo.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, cujas atividade precípua compreendem:

- 2.1.1. Produto 01: Elaboração de Decreto Municipal - PMSB.
- 2.1.2. Produto 02: Plano de Mobilização Social.
- 2.1.3. Produto 03: Diagnóstico Técnico Participativo.
- 2.1.4. Produto 04: Prognóstico e Planejamento Estratégico.
- 2.1.5. Produto 05: Programas Projetos e Ações.
- 2.1.6. Produto 06: Programação de Execução.
- 2.1.7. Produto 07: Indicadores de Desempenho.
- 2.1.8. Produto 08: Sistema de Informações.
- 2.1.9. Produto 09: Relatório Final.
- 2.1.10. Produto 10: Minuta do Projeto de Lei



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



### 3. DO CONTRATADO

3.1. **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.807.274/0001-27, situada na Travessa Humaitá nº 2787, Bairro do Marco, Belém do Pará.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Justificas-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, em respeito à Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece às diretrizes nacionais para o saneamento básico, e, por não conter no quadro de servidores desta Municipalidade profissionais aptos a atuar no desenvolvimento do referido objeto. Assim, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica, sem vínculo empregatício.

4.2. Importante salientar que Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento indispensável da política pública de saneamento básico, em que se identifica, qualifica, quantifica, organiza e orienta todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais esses serviços públicos devem ser prestados ou colocados à disposição. A elaboração do PMSB é uma exigência legal e deve estar baseada na Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Além disso, cada município deve definir como será o acompanhamento e revisão periódica do plano, ou seja, como e quem vai avaliar se as obras e outras ações estão sendo realizadas e se os objetivos estão sendo alcançados. Todo esse processo constitui o Plano de Saneamento Básico Participativo.

4.3. Diante da necessidade de contratação de empresa para realizar o objeto deste Termo de Referência, optou-se pela contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, consoante o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, da Lei 8.666/93, a baixo descritos.

4.4. Neste contexto, em se tratando de **INEXIGIBILIDADE**, versa a Lei de Licitações em seu art. 25, inciso II “Art.25 – É **INEXIGÍVEL** a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial” – “II – para serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

4.5. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, sem licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de “I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos”, bem como “III - assessorias ou consultorias técnicas”.

4.6. Assim, em se tratando de serviços de Assessoria Técnica no Plano Anual de Saneamento Básico - PMSB, objeto desta contratação, estando presentes a singularidade e a notória especialização, torna-se plenamente viável a



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

4.7. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”*

4.14. Por fim, justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender a complexa demanda, que exige profissional específico, qualificado e com habilitação para o exercício da atividade que foge das demandas ordinárias da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, cuja absolvição depende, fundamentalmente, da atuação de profissionais com maior grau de qualificação Técnica/acadêmica, cuja especialização decorra também, de experiências adquiridas anteriormente, bem como estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Executivo Municipal.

## **5. DA SINGULARIDADE DO OBJETO**

5.1. A Singularidade leva em consideração os conhecimentos individuais, têm natureza subjetiva, e está ligada a capacidade do profissional a ser escolhido. Sendo, desta forma, impossível definir o melhor profissional para prestar determinado serviço de natureza intelectual por meio de licitação, dada a ausência de critérios objetivos para julgamento.

5.2. Nesse sentido, convém salientar o Ensinamento de *Marçal Justin Filho*, que assevera que:

*Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento doserviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Aide, 1993, p. 149.)*

5.3. No caso em tela, a variação e complexidade do serviço o individualiza e o torna peculiar, excluindo a possibilidade de contratação por meio de licitação.

5.4. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se a possibilidade de contratação do objeto sem licitação, por meio de INEXIGIBILIDADE, desde que os



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



requisitos de notória especialização e da singularidade dos serviços restem comprovados.

5.5. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre Assessoria Técnica especializada de evidente complexidade técnica. Assim, claramente, os serviços ora descritos são de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, de maneira a permitir a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE.

5.6. No caso em tela a variação e desenvolvimento do serviço o individualiza e o peculiariza, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

## **6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO**

6.1. Acerca da Notória Especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”*

6.2. A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos possui profissional qualificado, conforme documentos acostados aos autos, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

## **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa identificada no item (3) foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) possui profissional devidamente qualificado (documento em anexo); (IV) apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do FGTS; CND/TST).

## **8. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

8.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), totalizando um valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (PMSB), COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ,



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
PODER EXECUTIVO



coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal.

8.2. Para cotejar o preço proposto, foi realizada a comparação com os preços praticados por outros prestadores do mesmo serviço, onde a comparação entre os preços praticados demonstrou que o valor proposto pela empresa **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, encontra-se razoável. Ressalta-se que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras, para o regular cumprimento do contrato.

8.3. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica, e, posteriormente, da Controladoria Interna, para posterior ratificação da Exma. Sra. **Elisângela Paiva Celestino**-Prefeita de Concórdia do Pará, para os fins do disposto nos arts. 26 e 38, da Lei nº 8.666/93.

Concórdia do Pará, 06 de março de 2023

OSVALDO VINICIUS FORTES DA COSTA:02531416218  
Assinado de forma digital por OSVALDO VINICIUS FORTES DA COSTA:02531416218

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

---



**JUNTADA DE PROPOSTAS**

Visando impulsionar a presente demanda, junto aos autos deste as proposta e mapa comparativo de preço para a prestação dos serviços objeto deste processo.

Concórdia do Pará, 03 de março de 2023.

OSVALDO VINICIUS FORTES DA COSTA:02531416218

Assinado de forma digital por OSVALDO VINICIUS FORTES DA COSTA:02531416218

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Embora a INEXIGIBILIDADE de licitação para o objeto deste processo não esteja condicionada ao valor ou a quaisquer critério objetivo, mas sim, a capacidade e expertise do profissional a ser contratado, bem como a especificidade do objeto. Foi realizada pesquisa junto a prestadores de serviços análogos ao objeto desta contratação, com vistas a indentificar se o valor da proposta encaminhada pelo interessado encontra-se dentro daquilo que se considera razoável.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
RAZÃO SOCIAL – CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 40.000,00
RAZÃO SOCIAL – O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL – IISAB	R\$ 39.000,00
ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADM	R\$ 33.000,00

Logo, ante ao exposto, conclui-se que o valor da proposta enviada a esta Prefeitura Municipal encontra-se compatível e razoável em comparação a propostas encaminhadas para a realização do mesmo objeto.

Concórdia do Pará, 03 de março de 2023.

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA:02531416218  
Assinado de forma digital por OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA:02531416218

**OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

### PROPOSTA COMERCIAL

**O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - IISAB**, associação privada, CNPJ Nº 04.700.912/0001-27, com sede na Trav. Lomas Valentinas, 2625 Ed.Lomas Center – Sala 210 – Marco - CEP: 66 093 - 677 – Belém – PA, Telefone: (91) 980984201, e-mail: [institutoiisab@gmail.com](mailto:institutoiisab@gmail.com), passa a apresentar proposta de preços conforme abaixo:

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria Especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

A descrição dos produtos que comporão o PMSB estão descritos abaixo:

- PRODUTO 1 – DECRETO MUNICIPAL PMSB
- PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO
- PRODUTO 4 – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- PRODUTO 5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES
- PRODUTO 6 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO
- PRODUTO 7 – INDICADORES DE DESEMPENHO
- PRODUTO 8 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES
- PRODUTO 9 – RELATÓRIO FINAL
- PRODUTO 10 – MINUTA DO PROJETO DE LEI

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

#### VALOR GLOBAL PARA 02 MESES

R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.

#### DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

#### DAS DECLARAÇÕES

- 1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;
- 2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;
- 3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de



**INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL**

preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

**DADOS CADASTRAIS**

RAZÃO SOCIAL – O INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - IISAB  
CNPJ nº 04.700.912/0001-27

ENDEREÇO: Trav. Lomas Valentinas, 2625 Ed.Lomas Center – Sala 210 – Marco - CEP: 66 093 - 677 – Belém – PA.

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA MENDONÇA

e-mail: [institutoiisab@gmail.com](mailto:institutoiisab@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: CCLA DO ESTADO DO PARÁ – SICOOB COOESA

Cooperativa: 4169

Conta: 47350

Belém (PA), 02 de março de 2023

---

**Adriana Mendonça**  
**CNPJ: 04.700.912/0001-27**  
**Presidente**



## **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A Carajás Consultoria e Projetos LTDA, CNPJ Nº 23.500.638/0001-97, com sede na Av. Governador José Malcher, Nº 153, sala 12, Ed. Futura Office, CEP 66035-065 – Nazaré, E-mail: robertopingarilho@gmail.com, apresenta a proposta de preços com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria Técnica no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

O documento PMSB é composto pelos seguintes produtos, que serão entregues para a conveniente:

PRODUTO 1 – DECRETO MUNICIPAL PMSB

PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO

PRODUTO 4 – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PRODUTO 5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

PRODUTO 6 – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

PRODUTO 7 – INDICADORES DE DESEMPENHO

PRODUTO 8 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES

PRODUTO 9 – RELATÓRIO FINAL

PRODUTO 10 – MINUTA DO PROJETO DE LEI

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

**Valor total dos Serviços para 2 meses: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.



## DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

## DAS DECLARAÇÕES

1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;

2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;

3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

## DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

## DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL – CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 23.500.638/0001-97

ENDEREÇO: Av. Governador José Malcher, Nº 153, sala 12, Ed. Futura Office, CEP 66035-065 – Nazaré

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Pingarilho

e-mail: robertopingarilho@gmail.com

Belém (PA), 02 de março de 2023

**CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 23.500.638/0001-97**  
**ROBERTO PINGARILHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ALIANÇA**  
PROJETOS & SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

A **ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI**, empresa prestadora de serviços, CNPJ Nº 16.807.274/0001-27, com sede na Travessa Humaitá, Nº 2787, Bairro: Marco – Belém – PA, Telefone: (91) 3351-9963 / 98511-6251 / 98016-6619, e-mail: aliancaservicosblm@gmail.com, passa a apresentar proposta de preços conforme abaixo:

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, com mão de obra qualificada e exclusiva, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, pelo período de 60 (sessenta) dias.

DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRODUTO 1</b> – DECRETO MUNICIPAL PMSB	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>PRODUTO 2</b> – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	1		
<b>PRODUTO 3</b> – DIAGNÓSTICO TÉCNICO PARTICIPATIVO	1		
<b>PRODUTO 4</b> – PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1		
<b>PRODUTO 5</b> – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	1		
<b>PRODUTO 6</b> – PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO	1		
<b>PRODUTO 7</b> – INDICADORES DE DESEMPENHO	1		
<b>PRODUTO 8</b> – SISTEMA DE INFORMAÇÕES	1		
<b>PRODUTO 9</b> – RELATÓRIO FINAL	1		
<b>PRODUTO 10</b> – MINUTA DO PROJETO DE LEI	1		
<b>Valor total dos Serviços para 2 meses</b>			<b>R\$ 33.000,00</b>

Segue abaixo o valor dos serviços objeto desta solicitação que estão de acordo com a descrição dos produtos informados no objeto.

**VALOR GLOBAL PARA 02 MESES**

R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Nos preços ora informados já estão inclusos todas as despesas que influenciam nos custos, como: os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte, seguro, alimentação e qualquer outra despesas suportada pela solicitante, conforme Convenção Coletiva SEAC X SINELPA, registrada no Ministério do Trabalho, Nº MTE PA000120/2021.

Endereço: Travessa Humaitá 2787  
CEP: 66.093-047 - Marco - Belém/PA  
Contatos: (91) 98511-6251 / 98016-6619



**ALIANÇA**  
PROJETOS & SERVIÇOS

### **DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento legal.

### **DAS DECLARAÇÕES**

- 1- Declaramos os preços ofertados englobam todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta solicitação;
- 2- Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas na solicitação, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas e seus anexos, em especial, no termo de referência;
- 3- Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos serviços, cotados em sua proposta de preços, os quais estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido nesta solicitação.

### **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da presente data.

### **DADOS CADASTRAIS**

RAZÃO SOCIAL – ALIANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ nº 16.807.274/0001-27

ENDEREÇO: Travessa Humaitá, nº 2787, Bairro: Marco, Belém –

REPRESENTANTE LEGAL: EDNA LUCIA DE DEUS CORDEIRO

CPF Nº 377.561.092-87 RG Nº 2251933 - PC/PA

e-mail: aliancaservicosblm@gmail.com

### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento

Agência: 0001

Conta Corrente: 19274442-8

Belém (PA), 02 de março de 2023.

ALIANÇA PROJETOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ: 16.807.274/0001-27

EDNA LUCIA DE DEUS CORDEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

Endereço: travessa Humaitá 2787  
CEP: 66.093-047 - Marco - Belém/PA  
Contatos: (91) 98511-6251 / 98016-6619  
E-mail: aliancaservicosblm@gmail.com

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Instrumento Particular (“CONTRATO”) de um lado, **ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.796.042/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim Sebastião dos Santos, 136, retiro, Jaguaruna/SC, representada por seu sócio diretor ANDERSON SANDRINI BOTEGA, qualificado no contrato social, doravante denominada “CONTRATANTE”; e de outro, **MC SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.179.346/0001-95, estabelecida na Rua Mathilde Schaefer, 601, apartamento 402, centro, Brusque/SC, representada por seu sócio Márcio Cardoso, qualificado no contrato social, doravante denominada “CONTRATADA”; de comum acordo resolvem:

### **I - DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** exercerá consultoria técnica nas unidades operacionais de todo o GRUPO ATLANTIS LTDA, incluindo Atlantis Saneamentos e suas unidades de Concessões, realizando projetos, acompanhando execuções e supervisionando métodos operacionais em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios de atuação do grupo.

Parágrafo único: A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, declara por meio deste instrumento, que em razão das atividades que realiza, poderá existir paralelamente “contrato padrão” (em nome empresa ou pessoa física de seu sócio Márcio Cardoso), exigidos pelo órgão/conselhos de fiscalização profissional tais como CREA, CRQ-XII e outros, porém os mesmos são apenas “pro forma”, uma vez que o único contrato de que exprime a realidade e vontade de partes, é o presente instrumento, renunciando a **CONTRATADA** e seu sócio Márcio Cardoso, em juízo ou fora dele, a qualquer valor de prestação do serviço ou direitos a que título for, além consta estipulado neste

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE** fica obrigada

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para a perfeita prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** hospedagem, sempre que a mesma necessitar realizar atividades distante de sua cidade base, neste caso em Brusque/SC, desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- c) Fornecer à **CONTRATADA** veículo e despesas com viagens como combustível, entre outras para viagens, sempre que a mesma necessitar realizar atividades distante de sua cidade base, neste caso em Brusque/SC.
- d) Realizar a quitação da remuneração estabelecida na cláusula 10.1 devido pela prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;

**Parágrafo primeiro:** As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão reembolsadas mediante apresentação de competente nota fiscal.

**Parágrafo segundo:** Fica ciente à **CONTRATADA** que ao utilizar veículo da **CONTRATANTE** que os mesmos são rastreados, sendo aquela à única responsável por sua utilização.

a) As despesas com multas de trânsito, infrações, danos de qualquer natureza que venha sofrer a **CONTRATADA** e seus sócios ou aqueles causados à terceiros, sinistros e outros, serão todas suportadas pela **CONTRATADA** quando da utilização do veículo, ainda que recaiam sobre a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** poderá reter/descontar, mensalmente, os valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços para se ressarcir das despesas causadas pela **CONTRATADA**:

- Na vigência do contrato até 50% do valor mensal da nota fiscal de prestação de serviço, em descontos/retenções mensais até que se conclua a quitação dos valores decorrentes das despesas causadas pela **CONTRATADA**;
- Se tais prejuízos culminarem e/ou coincidirem com o término do presente contrato de prestação de serviços, o desconto/retenção será integral, incluindo eventuais saldos ainda devidos pela **CONTRATADA**.
- 

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços, objeto deste instrumento, com zelo e em conformidade com as condições previstas neste instrumento, bem como com as instruções dadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Proceder à correção e reparo de eventuais vícios, defeitos ou imperfeições dos serviços prestados;
- c) Cumprir com a carga horária definida neste documento, não podendo em hipótese alguma terceirizar ou substituir suas responsabilidades por outro profissional.
- d) Recolher todos os tributos que incidirem sobre a atividade objeto do presente **CONTRATO**;
- e) Cumprir todas as obrigações cíveis, tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, correlatas, entre outras que, direta ou indiretamente, sejam incorridas em razão da consecução do presente **CONTRATO**.
- f) Fornecer todo e qualquer material ou equipamento necessário para perfeita comunicação entre as partes, tais como smartphone, computadores, entre outros que julgarem necessários.
- g) Fornecer e utilizar todo e qualquer material de segurança no trabalho de proteção individual (EPI), para obter segurança em suas atividades desempenhadas.
- h) A **CONTRATADA** deverá zelar pela comunicação das informações e resultados que tiver acesso.
- i) A **CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma realizar atividades semelhantes ao objeto deste contrato para outras empresas do mesmo ramo após a data de assinatura do mesmo, com exceção aquelas que o mesmo já possuía responsabilidade técnica, sociedade ou contrato anterior à data desta homologação. A **CONTRATADA** compromete-se a fazer com que seus empregados, quando em serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, respeitem e cumpram todas as normas e regulamentos em especial aqueles relacionados segurança do trabalho, normas trabalhistas e com relação a terceiros.
- j) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer EPIS (equipamento de proteção individual) a seus empregados ou prepostos e aos que conduzem veículos, fornecendo os mesmos em bom estado de conservação e uso, revisados, com parte mecânica funcionando perfeitamente, com proteção e bom estado de direção e operação.
- l) A **CONTRATADA** se obriga a quitar mensalmente os salários e todos os encargos de seus empregados, exibindo mensalmente as guias ao seu **CONTRATANTE**.
- m) A **CONTRATADA** obriga-se a manter e exibir, sempre que necessário, os registro de seus empregados - com cópia de registro em CTPS, bem como, dos pagamentos mensais - folha de pagamentos destes e obrigações sociais correspondentes (INSS,

FGTS, e demais exigidas em lei), além das fichas de controle de entrega de EPIS. Aos empregados que conduzem veículos, exigir a respectiva CNH, na categoria exigida para a função, além de manter os veículos em dia quanto aos equipamentos de segurança necessários para o exercício das funções. Fornecer à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT, empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS, atualizando as informações quando das substituições, admissão e demissão, do profissional e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

n) Em havendo rescisão do contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos;

- Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente quitado.
- Documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado.
- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego.
- Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado.
- Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização do exame médico demissional.

o) A **CONTRATADA** declara ainda não pertencer ao grupo econômico da **CONTRATANTE** e não ter nenhum vínculo com seus acionistas ou diretores, os quais não participam da direção da empresa.

p) Pagar as obrigações de suas competências, como tributos, impostos, salários de seus empregados, fornecer EPIS aos mesmos e suportar todas as despesas que sejam de sua obrigação, mesmos que estas venham a ser cobradas da **CONTRATANTE**, incluindo ações judiciais civis, trabalhistas, tributárias, ambientais, etc...

q) Entregar mensalmente juntamente com a(s) notas fiscais a comprovação dos pagamentos e registros referidos nos itens acima mencionados, **sob pena de retenção dos pagamentos, até a entrega efetiva da documentação.**

r) Entregar mensalmente os documentos referentes a receita federal, certidões negativas, falência e concordata, CND-municipal, estadual, federal, simplificada, nota fiscal, e oportunamente o comprovante de pagamento de imposto referente a nota fiscal emitida.

s) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo do contrato, nos termos da legislação vigente no que tange a segurança e saúde do trabalho.

t) Comunicar os acidentes de trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidente do trabalho – CAT -, imediatamente após a sua ocorrência, enviando à **CONTRATANTE** cópia da ficha de acidente de trabalho. Em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a **CONTRATANTE**, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;

u) No caso da **CONTRATANTE** ser demandada em caráter solidário ou subsidiário, ato contínuo a sua citação, comunicará o fato à **CONTRATADA** que deverá em 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, adotar as medidas pertinentes para garantir a integralidade dos valores pleiteados judicialmente.

v) Na hipótese de procedência total ou parcial da ação à **CONTRATANTE** se reserva o direito de agir em regresso contra a **CONTRATADA** que terá dever de restituir valores indevidamente pagos a qualquer título, tendo em vista as responsabilidades estabelecidas neste contrato.

FGTS, e demais exigidas em lei), além das fichas de controle de entrega de EPIS. Aos empregados que conduzem veículos, exigir a respectiva CNH, na categoria exigida para a função, além de manter os veículos em dia quanto aos equipamentos de segurança necessários para o exercício das funções. Fornecer à **CONTRATANTE** relação nominais dos profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT, empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS, atualizando as informações quando das substituições, admissão e demissão, do profissional e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

n) Em havendo rescisão do contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos;

- Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente quitado.
- Documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado.
- Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego.
- Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado.
- Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização do exame médico demissional.

o) A **CONTRATADA** declara ainda não pertencer ao grupo econômico da **CONTRATANTE** e não ter nenhum vínculo com seus acionistas ou diretores, os quais não participam da direção da empresa.

p) Pagar as obrigações de suas competências, como tributos, impostos, salários de seus empregados, fornecer EPIS aos mesmos e suportar todas as despesas que sejam de sua obrigação, mesmos que estas venham a ser cobradas da **CONTRATANTE**, incluindo ações judiciais civis, trabalhistas, tributárias, ambientais, etc...

q) Entregar mensalmente juntamente com a(s) notas fiscais a comprovação dos pagamentos e registros referidos nos itens acima mencionados, **sob pena de retenção dos pagamentos, até a entrega efetiva da documentação.**

r) Entregar mensalmente os documentos referentes a receita federal, certidões negativas, falência e concordata, CND-municipal, estadual, federal, simplificada, nota fiscal, e oportunamente o comprovante de pagamento de imposto referente a nota fiscal emitida.

s) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo do contrato, nos termos da legislação vigente no que tange a segurança e saúde do trabalho.

t) Comunicar os acidentes de trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidente do trabalho – CAT -, imediatamente após a sua ocorrência, enviando à **CONTRATANTE** cópia da ficha de acidente de trabalho. Em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a **CONTRATANTE**, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;

u) No caso da **CONTRATANTE** ser demandada em caráter solidário ou subsidiário, ato contínuo a sua citação, comunicará o fato à **CONTRATADA** que deverá em 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, adotar as medidas pertinentes para garantir a integralidade dos valores pleiteados judicialmente.

v) Na hipótese de procedência total ou parcial da ação à **CONTRATANTE** se reserva o direito de agir em regresso contra a **CONTRATADA** que terá dever de restituir valores indevidamente pagos a qualquer título, tendo em vista as responsabilidades estabelecidas neste contrato.



#### IV – DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA QUARTA:** A inadimplência das obrigações assumidas por qualquer das partes dará lugar, facultativamente, à rescisão deste **CONTRATO**, ficando a parte inadimplente obrigada a ressarcir a outra das perdas e danos causados.

#### V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA:** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**:

a) Quaisquer danos físicos, materiais ou até mesmo morais, proveniente da execução dos serviços contratados, eximindo-se à **CONTRATANTE**, desde já, de possíveis obrigações provenientes de acidentes ou eventos que acarretem danos de qualquer natureza a **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ou à terceiros.

b) Todas as despesas trabalhistas, civis, ambientais, tributárias, fiscais e parafiscais, bem como com sinistros/prejuízos ou quaisquer danos, decorrentes da execução dos serviços contratados, causados à **CONTRATANTE** e/ou **TERCEIROS** pela **CONTRATADA** ou sob a responsabilidade dessa, quer seja ação ou omissão na prestação dos serviços, serão suportados e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para à **CONTRATANTE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, podendo essas inclusive reterem os pagamentos devidos à **CONTRATADA** como forma de ressarcimento/indenização, o que fica desde já autorizado pela **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos após o término do presente contrato pelos serviços prestados, nos termos do Código Civil. Ocorrendo vícios ou defeitos nos serviços prestados, deverá à **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento desses, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

#### VI – DA CARGA HORÁRIA DO CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato é de prestação de serviços técnicos. Não gerando vínculo de emprego, não há subordinação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** prestará os serviços nos dias e horários que melhor lhe convier (não havendo dias e nem horários fixos para a prestação de serviços), sendo que a obrigação da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** é entregar o objeto da prestação de serviços no prazo do contrato e nas condições técnicas contratadas.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** prestará serviços com carga horária semanal mínima de 32 (trinta e duas horas semanais), nos termos do *caput* acima. Em caso de urgências e/ou emergência, haja vista que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** de tratamento e distribuição de água trata-se de serviços essenciais, a **CONTRATADA** poderá trabalhar além das 32 (trinta e duas) horas semanais mínimas referidas no *caput*, sem que isso gere outros valores devidos ao mesmo, uma vez que as horas a mais trabalhadas numa semana, em face de urgências e/ou emergências poderão ser deduzidas/compensadas por outras no decorrer do mesmo mês. Da mesma forma o chamado para atender eventuais urgências e/ou emergências não caracteriza sobreaviso, o qual inexistente na relação entre as partes.

#### VII– DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observado o

disposto na cláusula terceira e ainda desde que o serviço objeto desse contrato esteja entregue, concluído e seja aceito pela **CONTRATANTE**, bem como, entregues os documentos necessários, mês a mês.

Parágrafo primeiro: O valor previsto no caput desta cláusula será pago pela **CONTRATANTE**, até o dia 12 (doze) de cada mês, mediante emissão de competente nota fiscal de prestação de serviços e entrega da documentação exigida na cláusula terceira, e que será depositado na seguinte conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agencia: 0412  
Conta Corrente: 44200-1  
OP: 001  
CPF: 246.904.909-10  
CNPJ: 32.179.346/0001-95  
Nome: Marcio Cardoso

**Parágrafo segundo:** Os valores mencionados no caput desta cláusula não representarão salário em nenhuma hipótese. O **CONTRATADO** por meio deste instrumento renuncia a qualquer valor além do estabelecido neste contrato, seja em relação piso salarial de sua categoria profissional e outros à que título for.

#### **VIII – DO PRAZO DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido entre as partes que este contrato vigorará por prazo indeterminado, contando a partir da data da sua assinatura.

- (i) Porém, qualquer das partes poderá rescindi-lo em qualquer momento, mediante a aviso prévio formalizado através de ofício ou notificação à outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- (ii) Em caso de não ocorrer esse aviso, a outra parte será responsável pelo pagamento de multa no valor disposto no caput da cláusula sétima.

#### **IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES.**

**CLAUSULA NONA:** O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes. Declarando, expressamente a **CONTRATADA**, por si, seus sócios, propostos e/ou empregados, reconhecer que em razão da prestação de serviços, não faz jus às prerrogativas da Consolidação das Leis do Trabalho e nem legislação complementar, ou qualquer outra, inexistindo subordinação entre as partes

**Parágrafo único:** Este contrato não estabelece vínculo empregatício da **CONTRATANTE** em relação aos eventuais funcionários e colaboradores que a **CONTRATADA** empregar direta ou indiretamente na execução dos serviços ora contratados, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todas as despesas havidas com tais pessoas, no que se incluem salários, pagamentos, encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, tributárias, entre outras, inclusive em caso de eventuais condenações judiciais em sede de reclamações trabalhistas ajuizadas ou quaisquer outras demandas judiciais.

## X – RESCISÃO

**CLAUSULA DÉCIMA:** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nada sendo devido à que título for à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- Falência, concordata, insolvência ou extinção da outra parte;
- Descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, não sanado em até 05 (cinco) dias contados de comunicação escrita pela outra Parte, arcando a Parte infratora com eventuais perdas e danos, bem como todo e qualquer prejuízo verificado no caso concreto;
- Cessão ou transferência, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações do presente **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## XI - DO SIGILO, DA PROPRIEDADE E DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes declaram e reconhecem, para todos os fins de Direito, que são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE** todo e qualquer documento, material, informação, dado, trabalho, realização, escrito ou não, tangível ou intangível, que seja, direta ou indiretamente, proveniente e/ou fruto do presente **CONTRATO**.

a)A **CONTRATADA** se obriga a manter ABSOLUTO sigilo e confidencialidade sobre as operações, dados, estratégias, materiais, técnica utilizada, identidade de clientes e usuários, terceirizados e fornecedores e demais colaboradores de trabalho, custos, lucratividade, tabelas de controle e organização interna, modelos, manuais, equipamentos, moldes de equipamentos, pormenores, informações e documentos disponibilizados pela empresa **CONTRATANTE** e, e demais empresas que compõe o Grupo Atlantis Saneamento, incluindo a própria empresa Atlantis, principalmente, sobre os clientes e usuários desta.

b)São considerados clientes e usuários da **CONTRATANTE** e demais empresas que compõe o Grupo Atlantis Saneamento, incluindo a própria empresa Atlantis, todas as pessoas físicas ou jurídicas, nas quais é prestado ou cobrado serviços, cadastradas ou não no sistema de controle de clientes e usuários, inclusive os clientes e usuários que porventura tenham conhecido e/ou iniciado negociações com aquela.

c)O Presente contrato, firmando pelas partes, vigora como NDA (*NDA - Non Disclosure Agreement*) entre as mesmas, onde o sigilo e confidencialidade aqui estipulados terão início na data de assinatura deste instrumento e perdurarão pelo período de 10 (dez) anos após a ruptura do vínculo laboral.

d)Qualquer quebra de cláusulas dispostas nesta seção do contrato (*NDA - Non Disclosure Agreement*) sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento para a **CONTRATANTE** de indenização no valor correspondente a 100 (cem) salários mínimos vigentes à época da quebra, além de outros prejuízos que a **CONTRATANTE** ou quaisquer das empresas que compõe o Grupo Atlantis Saneamento, incluindo a própria empresa Atlantis, venha a sofrer pela quebra do aqui acordado.

e) Durante o período contratual, serão repassados ao **CONTRATADO** conhecimentos e técnicas exclusivas e desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e/ou demais empresas que compõe o Grupo Atlantis Gestão em Saneamento, de forma que, para evitar que essas técnicas e conhecimentos sejam repassados, no todo ou em parte, para concorrência as partes assinam e concordam com o disposto nesta seção, em todas as suas cláusulas, em especial a clausula a seguir.

f) A **CONTRATADA**, durante a vigência desse contrato e até cinco anos após a ruptura do presente contrato, não poderá competir com a empresa **CONTRATANTE** e quaisquer empresas que forma o Grupo Atlantis Gestão em Saneamento, seja por si ou por interposta empresa, sob pena de infringir as cláusulas deste contrato e, por consequência, arcar com as penalidades aqui impostas.

g) Qualquer quebra de cláusula disposta nesta seção contratual (Das cláusulas de não concorrência - *non compete*) a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento para a empresa **CONTRATANTE** de indenização no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor mensal disposto na cláusula sexta, além de outros prejuízos que esta venha a sofrer pela quebra do aqui acordado, seja em perdas e danos, além de lucros cessantes desde que devidamente comprovados.

h) Por força deste instrumento a **CONTRATADA**, por si e seus sócios e prepostos, autoriza a captação e uso de sua imagem pela **CONTRATANTE** em todo e qualquer material publicitário, podendo ser utilizada em campanhas institucionais ou outras que a sociedade empresarial vier a necessitar, destinadas ou não à divulgação ao público em geral.

i) A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (II) folder de apresentação; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home page; (V) Facebook; (VI) Instagram; (VII) outros meios e redes sociais; (VIII) Documentários e reportagens; (IX) Canais do Youtube.

j) Além do acima especificado a **CONTRATADA** dá ciência e autorização de que seu trabalho estará sendo fiscalizado através de captação de imagens e que estas poderão ser utilizadas como prova para advertência e comprovação de seus atos.

## XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As disposições gerais desse contrato são:

a) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será, para qualquer efeito considerada representante legal agente, mandatária, parceira, associada, e/ou join-venture da **CONTRATANTE**, não podendo em nome desta praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações.

b) Nenhuma das partes será responsável ou considerada inadimplente, por atrasos no cumprimento deste contrato, ocasionados, comprovadamente, por casos fortuito, guerras, greves, incêndios, ou qualquer causa alheia ao controle possível das partes.

c) Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes

d) O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data.

e) Acordam as partes que os direitos e deveres estabelecidos neste contrato poderão ser exercidos pela **CONTRATANTE** ou quaisquer empresas que compõe o **GRUPO ATLANTIS**, conjunta ou isoladamente por uma ou mais empresas, o que desde já **CONCORDA** a **CONTRATADA**.

f) O não exercício por parte da **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são asseguradas no presente contrato, bem como eventual tolerância em relação aos deveres da **CONTRATADA**, não constituirá novação, perdão, renúncia, exoneração das obrigações da **CONTRATADA**, permanecendo integras as condições originalmente avençadas.

g) Caso alguma cláusula ou dispositivo deste contrato seja considerado nulo ou anulável, os demais continuarão em pleno vigor.

h) As partes reconhecem expressamente que as cláusulas deste contrato foram integralmente negociadas e aceitas, com o devido respaldo de seus consultores jurídicos e que nenhuma delas poderá ser tida como cláusula padrão.

i) Ficam as partes obrigadas a observar a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei nº 13.709/2018, quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações. A **CONTRATADA**, declara-se ciente e desde já autoriza, que eventuais dados pessoais seus ou de seus empregados ou prepostos, poderão ser retidos e armazenados pela **CONTRATANTE**, bem como transmitidos para as empresas do seu grupo econômico.

j) O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se aos herdeiros ou sucessores dos mesmos. Para fins do presente contrato, será considerada sucessora, entre outras, a sociedade que resultar da fusão, aquisição ou incorporação de qualquer uma das partes contratantes, independentemente de essa possuir a mesma designação e/ou registros societários que as partes originalmente contratantes.

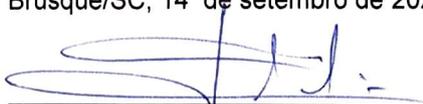
k) Este **CONTRATO** será regido e interpretado em conformidade com as leis do Direito Civil da República Federativa do Brasil

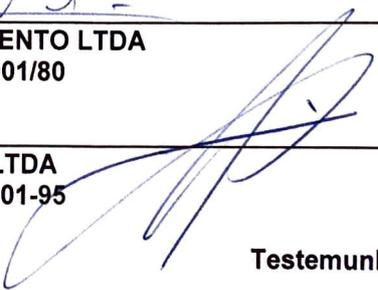
### **XIII – DO FORO APLICÁVEL AO PRESENTE CONTRATO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as Partes elegem o foro da comarca da Cidade de Tubarão, do Estado de Santa Catarina, com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas, contratadas e cientes do conteúdo e alcance do presente contrato, as Partes assinam este instrumento, através de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Brusque/SC, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ATLANTIS SANEAMENTO LTDA**  
CNPJ: 00.796.042/0001/80

  
\_\_\_\_\_  
**MC SANEAMENTO LTDA**  
CNPJ: 32.179.346/0001-95

Testemunha

Testemunha